

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DO SESC/PE - Nº 03 - 2010

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de que trata este Regulamento destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas para contratação imediata e cadastro de reserva, sendo **22 (vinte e duas) vagas de Nível Superior e 08 (oito) vagas de Normal Médio**, no âmbito do **Serviço Social do Comércio – SESC/Departamento Regional de Pernambuco**, na forma definida no art. 41, do Decreto n.º 61.836, de 05 de dezembro de 1967, Resolução SESC/DN n.º 1.163/2008, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais normas pertinentes.

1.2 Este Processo Seletivo será realizado para os cargos abaixo mencionados, com etapa única de avaliação, por meio de Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório.

CARGOS

- a- Professor I – Educação Infantil, Séries Iniciais do Ensino Fundamental e EJA
- b- Auxiliar de Atividades Pedagógicas

1.3 A Prova Objetiva de Conhecimentos, para os cargos do presente Processo Seletivo, será realizada nos Municípios de São Lourenço da Mata, Surubim, Caruaru, Belo Jardim, Arcoverde, Buíque, Bodocó e Araripina.

1.4 São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à realização de todas as fases/etapas do presente Processo Seletivo, inclusive as decorrentes de deslocamento, hospedagem e modificação de datas ou locais de prova.

1.5 Para a divulgação dos atos de execução do presente Processo Seletivo será utilizado o site: www.sescpe.com.br, bem como jornais de grande circulação no Estado.

1.5.1 Sem prejuízo do disposto no item 1.5, poderá ser ampliada a publicidade dos atos em outros veículos de comunicação.

2. CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Aviso do Regulamento	09 de dezembro de 2010	Jornais de grande circulação no Estado
Inscrição	De 09 a 22 de dezembro de 2010	Via Internet: www.sescpe.com.br
Pagamento da Taxa de Inscrição	Até 23 de dezembro de 2010	Rede bancária.
Confirmação da Inscrição	De 13 a 29 dezembro de 2010	Via Internet: www.sescpe.com.br
Informações sobre Locais da Prova Objetiva de Conhecimentos	A partir de 30 de dezembro de 2010	Via Internet: www.sescpe.com.br
Prova Objetiva de Conhecimentos	09 de janeiro de 2011	Os locais estarão definidos no site: www.sescpe.com.br

Gabarito Preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos	09 de janeiro de 2011 A partir das 18 horas	Via Internet: www.sescpe.com.br
Recurso contra questões da Prova Objetiva de Conhecimentos	10 e 11 de janeiro de 2011	Via Internet: www.sescpe.com.br
Resposta aos Recursos contra questões Prova Objetiva de Conhecimentos	Até 14 de janeiro de 2011	Via Internet: www.sescpe.com.br
Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva de Conhecimentos	17 de janeiro de 2011	Via Internet: www.sescpe.com.br
Resultado e Classificação Final	19 de janeiro de 2011	Via Internet: www.sescpe.com.br
Convocação para Exame Admissional	A partir de 20 de janeiro de 2011	Por telegrama

3. DOS CARGOS, SEUS PERFIS E SUAS REMUNERAÇÕES

3.1. Cargos em Processo Seletivo;

3.1.1 Professor I – Educação Infantil, Séries Iniciais do Ensino Fundamental e EJA.

3.1.1.1 Requisitos: Graduação em Pedagogia, ou Licenciatura em Letras, ou ainda qualquer outra Licenciatura, desde que o diplomado tenha cursado o Normal Médio. Habilidades comportamentais que favoreçam o relacionamento interpessoal e a condução de atividades.

3.1.1.2 Remuneração e carga horária: R\$ 901,00 – 20 horas semanais
R\$ 1.802,00 – 40 horas semanais

* No período de experiência, o salário inicial corresponde a 90% dos valores acima.

3.1.1.3 Funções / atribuições do cargo:

- a- Planejar e ministrar aulas específicas para as áreas do currículo da educação básica;
- b- Organizar a dinâmica do processo pedagógico de acordo com as diretrizes da proposta pedagógica da escola;
- c- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- d- Elaborar relatórios sobre o processo de aprendizagem que evidenciem o desenvolvimento social, cognitivo e afetivo dos alunos, bem como registrar as práticas pedagógicas aplicadas;
- e- Participar de capacitação, concretizando seu papel de aprendiz e pesquisador como atitude necessária a seu aperfeiçoamento profissional;
- f- Elaborar os instrumentos de avaliação sistemática junto ao Orientador/Supervisor Pedagógico e avaliar o processo de aprendizagem do aluno;
- g- Zelar pelos equipamentos e materiais de suporte do SESC, bem como pela manutenção da organização e limpeza da sala;
- h- Participar das reuniões de pais e/ou responsáveis, além de realizar o atendimento pessoal aos interessados;
- i- Supervisionar, acompanhar e orientar professores e estagiários;
- j- Manter atualizado o Diário de Classe dos alunos;
- k- Participar do planejamento, execução e avaliação dos projetos didáticos interdisciplinares;
- l- Ter conhecimentos atualizados sobre leis, decretos, regulamentos, normas e organização de secretaria escolar.
- m- Exercer a regência de classe com turmas de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e EJA – anos iniciais;
- n- Executar outras atividades correlatas à natureza do cargo.

3.1.2 Auxiliar de Atividades Pedagógicas

3.1.2.1 Requisitos: Curso de Normal Médio Completo. Habilidades comportamentais que favoreçam o relacionamento interpessoal e a condução de atividades inerentes à função pretendida.

3.1.2.2 Remuneração e carga horária: R\$ 848,00 – 40 horas semanais

* No período de experiência, o salário inicial corresponde a 90% do valor acima.

3.1.2.3 Funções / atribuições do cargo:

- a- Auxiliar o professor regente no desenvolvimento de todas as atividades pedagógicas, inclusive as articuladas em outras áreas de atendimento;
- b- Auxiliar na elaboração do planejamento escolar;
- c- Auxiliar no registro e na avaliação do processo de aprendizagem do aluno;
- d- Controlar frequência do aluno;
- e- Auxiliar no planejamento e na execução de projetos e relatórios de área;
- f- Acompanhar os alunos nas ações internas e externas à sala de aula, nas atividades recreativas, na utilização de sanitários, nos serviços de merenda, dentre outras;
- g- Auxiliar o professor no atendimento aos pais, bem como participar das reuniões pedagógicas com as famílias;
- h- Substituir, eventualmente, o professor titular;
- i- Conduzir, acompanhar, recepcionar e entregar as crianças da Educação Infantil que utilizam os serviços de transportes, quando houver;
- j- Zelar pelos equipamentos e materiais de suporte, bem como pela organização e limpeza do ambiente pedagógico;
- k- Participar da seleção de temas/projetos adequados aos objetivos pedagógicos a serem trabalhados em sala de aula;
- l- Executar outras atividades inerentes à natureza do cargo.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas destinadas aos cargos previstos estão distribuídas pelas unidades do Departamento Regional de Pernambuco do Serviço Social do Comércio – SESC, na forma prevista neste Regulamento, ficando o candidato, se aprovado, vinculado ao cargo e local escolhidos no ato de sua inscrição. Estas vagas serão preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade do SESC, respeitada a ordem de classificação, constante do resultado final do processo seletivo.

4.2 O candidato deverá indicar o cargo e local para os quais deseja concorrer, registrando-os conforme previsto neste Regulamento, aos quais ficará vinculado, não podendo alterá-los.

4.3 Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições e requisitos específicos de cada cargo, conforme previsto neste Regulamento.

4.4 Cargos, vagas e locais:

CARGOS	Nº VAGAS	LOCAIS DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
PROFESSOR I -EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA	8	BELO JARDIM	BUÍQUE BODOCÓ CARUARU
	1	SURUBIM	
	10	ARARIPINA	
	3	ARCOVERDE	
AUXILIAR DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	1	SURUBIM	BODOCÓ SÃO LOURENÇO DA MATA BUÍQUE
	3	ARARIPINA	
	4	BELO JARDIM	

5. DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Ser brasileiro;
- 5.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 5.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5.4 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 5.5 Submeter-se aos exames médicos admissionais nos termos da Norma Regulamentadora nº 07, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 5.6 Atender aos requisitos específicos para o desempenho do cargo e possuir a habilitação legal exigida (formação/escolaridade);
- 5.7 Ter sido aprovado nas etapas do Processo Seletivo.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. As inscrições serão realizadas via internet pelo site www.sescpe.com.br, durante o período estabelecido no Calendário do item 2, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 6.2 O Serviço Social do Comércio – SESC/PE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.3 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas, quando solicitado.
- 6.4 O SESC/PE não se responsabiliza pelo preenchimento do formulário *on line*, pela transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições realizadas no âmbito das unidades referidas em itens anteriores.
- 6.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo ele passível de exclusão do Processo Seletivo quando não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.
- 6.6 Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, a pedido do interessado, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento respectivo.

7. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, em qualquer agência bancária, observando os seguintes valores:

- a) Nível Superior – R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- b) Normal Médio – R\$ 40,00 (quarenta reais);

7.2 O boleto bancário de que trata o item anterior estará disponível no endereço eletrônico www.sescpe.com.br, devendo ser impresso para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, pela internet (on line).

7.3 O boleto bancário estará vinculado à inscrição realizada, não podendo ser utilizado para comprovar pagamento de outra inscrição pendente.

7.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia indicado no item 2, conforme calendário.

7.5 As confirmações de inscrição serão acatadas após a comprovação pelo banco do pagamento da respectiva taxa.

7.6 Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento do boleto bancário emitido.

7.7 Poderá ainda o candidato emitir novo comprovante no site www.sescpe.com.br, após o acatamento do pagamento.

7.8 Uma vez escolhido, o candidato automaticamente estará vinculado ao cargo e ao local optados na inscrição realizada, concorrendo àquela vaga, não sendo admitida posterior alteração.

7.9 O candidato somente poderá concorrer com uma única inscrição, o que quer dizer que ele só poderá concorrer a uma das etapas, e para um só cargo.

7.10 O candidato classificado estará condicionado ao preenchimento das vagas discriminadas e do cadastro reserva da localidade para a qual estiver inscrito.

7.11 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

8.2 A candidata com necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança. Caso não cumpra tal determinação, ficará a candidata impedida de realizar a Prova Objetiva de Conhecimentos.

8.3 Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.

8.4 A solicitação de recursos especiais só será atendida se for feita no ato de inscrição, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.5 O SESC/PE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

9. DA RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

9.1 Concluídas as inscrições, serão divulgadas na Internet, no site www.sescpe.com.br, as informações apresentadas no Formulário de Inscrição para conhecimento dos candidatos.

9.2 O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Regulamento, durante o período de inscrição.

9.3 Poderão ser retificadas as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição:

a) nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, Estado expedidor, sexo, números do DDD e telefone;

b) endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado.

9.4 Transcorrido o prazo estabelecido neste Regulamento, mesmo sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão, automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

9.5 Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Regulamento.

9.6 O candidato terá de registrar seu requerimento em meio digital, no endereço eletrônico do Processo Seletivo – www.sescpe.com.br, devendo o documento ser encaminhado, dentro do prazo definido no Calendário.

10. DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

10.1 A Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os candidatos e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo I deste Regulamento, de acordo com o que se segue:

a) Nível Superior/Professor I — Educação Infantil, Séries Iniciais do Ensino Fundamental e EJA - 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, sendo: 15 questões de conhecimentos da Língua Portuguesa e 25 (vinte e cinco) questões de conhecimentos pedagógicos.

b) Normal Médio/Auxiliar de Atividades Pedagógicas - 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, sendo: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 15 (quinze) questões de conhecimentos pedagógicos.

10.2 A prova terá duração de 03 (três) horas, para o nível superior, e de 02(duas) horas para o Normal Médio, sendo aplicada na data fixada no Calendário do item 2 deste Regulamento.

10.3 Os locais e os horários de aplicação da prova serão divulgados na Internet, no site www.sescpe.com.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

10.4 É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornal de ampla circulação no Estado de Pernambuco e na Internet, através do site www.sescpe.com.br.

10.5 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

10.6 Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

10.7 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

10.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve encontrar-se no prazo de validade.

10.9 Por ocasião de aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma aqui definida anteriormente, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.10 Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva de Conhecimentos, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.

10.11 Não será permitido o acesso de candidatos aos prédios e/ou às salas de aplicação das provas portando quaisquer armas ou equipamentos eletrônicos, especialmente telefone celular.

10.12 Por medida de segurança, o candidato somente poderá sair do prédio de aplicação portando o caderno de provas faltando 45min (quarenta e cinco minutos) para o término da aplicação.

10.13 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, a partir do fechamento dos portões para o início da aplicação das provas:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas e/ou impressos, telefone celular, gravador, receptor e/ou pagers, e/ou qualquer tipo de arma, e/ou que se comunicar com outro candidato;
- d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não seja a prova ou a folha de respostas;
- e) abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- f) reter temporariamente os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho e/ou na folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase do Processo Seletivo, e/ou à ordem jurídica vigente ou aos dispositivos e condições estabelecidas neste Regulamento e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente Processo Seletivo;
- k) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;

10.14 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

10.15 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou por outras pessoas presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

10.16 Por conveniência do SESC/PE, ou outro motivo não previsto neste Regulamento, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, desde que sejam respeitados as condições de prova e os direitos dos candidatos.

10.17 O SESC/PE e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11. DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

11.1 A Prova Objetiva de Conhecimentos será estruturada com questões do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta ("A" a "E") e uma única resposta correta.

11.2 O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da Prova Objetiva de Conhecimentos para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Regulamento e na folha de respostas. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

11.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

11.4 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Regulamento e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

11.5 As questões de prova serão elaboradas respeitando-se o programa constante do Anexo I deste Regulamento.

11.6 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que fizer solicitação específica para esse fim. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

12.1 A nota do candidato na Prova Objetiva de Conhecimentos será calculada da seguinte forma: $NPC = QC \times VQ$, em que:

NPC = nota da Prova Objetiva de Conhecimentos

QC = número de questões da folha de respostas concordantes com os gabaritos oficiais definitivos;

VQ = valor de cada questão.

12.2 Será reprovado do Processo Seletivo o candidato que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

– Nível Superior:

a) obtiver menos de 06 (seis) questões certas no componente de Conhecimentos de Língua Portuguesa e/ou menos de 15 (quinze) questões certas de Conhecimentos Pedagógicos da Prova Objetiva de Conhecimentos.

– Normal Médio:

a) obtiver menos de 05 (cinco) questões certas no componente de Conhecimentos de Língua Portuguesa e/ou menos de 08 (oito) questões certas no componente de Conhecimentos Pedagógicos da Prova Objetiva de Conhecimentos.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate na nota/pontuação final, terá preferência na ordem que se segue abaixo, o candidato que:

- Para o cargo de Nível Superior, obtiver :

- a) Maior nota/pontuação no componente de Conhecimentos Pedagógicos da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- b) o candidato mais idoso;
- c) Em se mantendo o empate, por sorteio com a presença obrigatória dos candidatos envolvidos ou seus representantes legais.

- Para o cargo de Normal Médio:

- a) Maior nota/pontuação no componente de Conhecimentos Pedagógicos da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- b) o candidato mais idoso;
- c) Em se mantendo o empate, por sorteio com a presença obrigatória dos candidatos envolvidos ou seus representantes legais.

13.2 Fica assegurada aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nos CRITÉRIOS DE DESEMPATE, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), não obstante o disposto nos demais subitens imediatamente acima transcritos.

14. DOS RECURSOS

14.1 Os cadernos de provas e o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos serão divulgados na Internet, no site do SESC/PE – www.sescpe.com.br - na data prevista no Calendário do item 2.

14.2 O candidato que desejar interpor recurso contra questões da Prova Objetiva de Conhecimentos disporá do período informado no Calendário, mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no endereço eletrônico acima.

14.3 Os recursos interpostos serão respondidos pelo próprio SESC/PE, até a data especificada no Calendário do item 2, através de veiculação em internet, sendo visualizados na página de consulta da situação do candidato.

14.4 Não será aceito recurso presencial, via fax e/ou via correio eletrônico (e-mail).

14.5 Cada recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo SESC/PE;
- b) para cada questão, argumentação lógica e consistente.

14.6 Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Regulamento serão indeferidos.

14.6.1 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota e/ou resultado de outro(s) candidato(s) sendo, de imediato, desconsiderados na forma prevista por este instrumento normativo.

14.7 Se o exame de recursos resultar na anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa (s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.8 Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. O quantitativo de questões de cada uma das Provas Objetivas de Conhecimentos não sofrerá alterações.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1 A nota final do Processo Seletivo será a nota obtida na Prova Objetiva de Conhecimentos, em conformidade com o item 12.1.

15.2 O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no site do SESC/PE – www.sescpe.com.br - e nos quadros de avisos de todas as unidades do SESC/PE, em listagem por ordem decrescente da nota final, separada por cargo, contendo: nome do candidato, número de inscrição, pontuação final no Processo Seletivo.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Os candidatos aprovados serão contratados pelo SESC, inicialmente por um prazo de até 90 (noventa) dias de experiência, conforme previsto na CLT. Ao término do contrato de experiência, terá seu contrato de trabalho estabelecido por tempo indeterminado, nos termos da legislação trabalhista vigente, desde que tenha demonstrado, em sua avaliação de desempenho feita pelo SESC/PE, indicadores comportamentais que atendam, de maneira eficiente, as expectativas das atribuições do cargo: cumprimento da jornada de trabalho; urbanidade; honestidade; zelo; dedicação; respeito no ambiente de trabalho; capacidade de trabalho individual e em equipe; compatibilidade com a função laboral e com o local de trabalho. Neste período, o salário corresponderá a 90% (noventa por cento) do salário inicial de carreira, de acordo com o art. 5º, parágrafo único da Resolução SESC/PE n.º 001/2008.

16.2 As vagas e a remuneração dos profissionais classificados que vierem a ser contratados respeitarão as informações contidas neste Regulamento.

16.3 A contratação dos candidatos classificados será precedida de realização dos exames médicos admissionais, de caráter eliminatório, destinados à avaliação da condição de saúde do profissional.

16.3.1 Os exames médicos admissionais estarão devidamente fundamentados nos conhecimentos científicos da Medicina do Trabalho.

16.3.2 Comprovação de Requisitos:

a) O SESC, de conformidade com a sua necessidade e conveniência, convocará, observada a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo, para apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos. A convocação será formalizada, contendo dia, horário e local para o candidato se apresentar;

b) O cumprimento do disposto na alínea anterior não ensejará a admissão do candidato, mas esta, quando ocorrer, obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação prevista neste regulamento;

16.3.2.1 Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo do SESC/PE.

16.3.2.2 Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado na convocação realizada pelo SESC/PE.

16.3.2.3 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Regulamento, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência do presente Processo Seletivo.

16.4 Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente classificado/aprovado no processo seletivo, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Regulamento (original e cópia);
- f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- i) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- j) Registro Civil dos filhos, menores e acobertados por lei se houver (original e cópia);
- k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado (original e cópia);
- l) Comprovante de Residência (cópia).

16.5 O não comparecimento, ou comparecimento sem a documentação exigida neste, ou com a documentação incompleta, bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Regulamento ou em qualquer norma interna do SESC, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência do presente Processo Seletivo.

16.6 Não poderão ser admitidos como empregados do SESC, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. Esta proibição é exclusiva, nas mesmas condições, aos parentes de servidores dos órgãos do SESC ou do SENAC (art. 44 e seu parágrafo único do Regulamento do Serviço Social do Comércio – SESC, aprovado pelo decreto federal n.º 61.836, de 05 de dezembro de 1967).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo, contidas neste Regulamento e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

17.1.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Regulamento, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao Processo Seletivo, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo.

17.2 Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Regulamento e/ou em outros comunicados relativos ao Processo Seletivo, e/ou nas instruções constantes de cada prova.

17.2.1 Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

17.3 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site previsto neste Regulamento e no quadro de avisos de todas as unidades do SESC/PE.

17.4 A aprovação e a classificação final no presente Processo Seletivo não confere ao candidato selecionado o direito à contratação, apenas impede que o SESC/PE preencha as presentes vagas fora da ordem de classificação ou com outros candidatos, até o final do prazo de validade deste

processo seletivo. O SESC/PE reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

17.5 O prazo de validade do Processo Seletivo esgotar-se-á em 02 (dois) anos a contar da data da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do SESC/PE.

17.6 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo, valendo, para esse fim a publicação no site do SESC/PE – www.sescpe.com.br - e no quadro de avisos de todas as unidades do SESC/PE.

17.7 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, e no SESC/PE, se classificado/aprovado. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

17.8 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo SESC, ouvida a Comissão Organizadora deste processo seletivo no que couber.

17.9 A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Regulamento, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos do Processo Seletivo.

17.10 A interpretação do presente Regulamento deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pelo SESC/PE, quando necessário.

17.11 O SESC/PE não tem qualquer participação e não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.

17.12 Todo e qualquer requerimento previsto neste Regulamento, a ser formulado pelo candidato à Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá ser obtido no site www.sescpe.com.br.

Recife, 09 de dezembro de 2010.

Antônio Inocência Lima
Diretor Regional do SESC/PE

ANEXO I

1. PROGRAMAS

1.1 Professor I – Educação Infantil, Séries Iniciais do Ensino Fundamental e EJA

1.1.1 Conhecimentos Pedagógicos

A escola e sua função social. O planejamento como instrumento organizador da ação executiva e do ensino. Gestão escolar e o projeto pedagógico numa perspectiva de inclusão. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e EJA. Constituição de Competências e Processo de Avaliação da Aprendizagem. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Parâmetros Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a EJA.

1.1.2 Língua Portuguesa

Leitura e compreensão de textos, incluindo o significado contextual de palavras e expressões; reconhecimento do tema ou da idéia global do texto; apreensão da ideia nuclear e das ideias secundárias de um parágrafo; noções de locutor e interlocutor (de quem fala e para quem fala); aplicação dos conceitos de coerência e coesão; as relações de causa, consequência, condição, concessão, tempo, oposição, comparação, conclusão, dentre outras; gêneros textuais, com o reconhecimento de suas finalidades comunicativas; a intertextualidade; relações de referenciação e substituição entre partes do texto.

1.2 Auxiliar de Atividades Pedagógicas

1.2.1 Conhecimentos Pedagógicos

Parâmetros Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei no. 8069/90, de 13/07/1990). Alfabetização e Letramento. O Jogo na Educação Infantil / diferentes linguagens. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.

1.2.2 Língua Portuguesa

Leitura e compreensão de textos, incluindo o significado contextual de palavras e expressões; reconhecimento do tema ou da idéia global do texto; apreensão da ideia nuclear e das ideias secundárias de um parágrafo; noções de locutor e interlocutor (de quem fala e para quem fala); aplicação dos conceitos de coerência e coesão; as relações de causa, consequência, condição, concessão, tempo, oposição, comparação, conclusão, dentre outras; gêneros textuais, com o reconhecimento de suas finalidades comunicativas; a intertextualidade; relações de referenciação e substituição entre partes do texto.

